

**Edital de Concorrência Privada para Compra - Melhor Preço**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2019- SICONV N° 895503/2019**

A **UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA (UNICAFES)**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.738.836/0001-37, torna público Edital de Concorrência Privada por Melhor Preço, para recepção de propostas de pessoa jurídica para: **a) Fornecimento de tanques de abastecimento de 15 (quinze) mil litros com Bomba, e demais acessórios, a serem instalados em pontos de atendimento de cooperativas da rede.** Compra esta que ocorrerá no âmbito do Programa Roda Bem Caminhoneiro Cooperativista – PRBCC, referente ao Termo de Colaboração SENISP/ n° 01/2019 – SICONV n° 895503/2019, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a UNICAFES. Ressalta-se ainda, que este Edital é regido pela Lei n°. 13.019/2014, Decreto n°. 8.726/2016 e Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES, o qual pode ser consultado em seu site [www.unicafes.org.br](http://www.unicafes.org.br), na aba de publicações/Informes.

## **ABERTURA DA SESSÃO**

**26 de março de 2021**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:00 horas**

**ENDEREÇO: Avenida General Osório, n°. 440, Andar 02, Cango, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.604-240.**

Os pedidos de esclarecimentos, relacionados com a presente Concorrência, poderão ser solicitados, via e-mail [projeto.rodabem@unicafes.org.br](mailto:projeto.rodabem@unicafes.org.br) até 02 (dois) dias úteis, antes da data marcada, para entrega da documentação.

As propostas e documentação deverão ser enviadas, **até o dia 25.03.2021**, para o Setor de Projetos, UNICAFES, **Caixa Postal 1521, CEP: 85.604-240 Francisco Beltrão/PR**, devendo, ainda, toda a documentação da concorrência, juntamente com o protocolo de **envio**, ser encaminhada via e-mail em arquivo legível, no formato PDF, **até às 23h59min do dia 25.03.2021, (horário de Brasília- DF)**, para o e-mail: [projeto.rodabem@unicafes.org.br](mailto:projeto.rodabem@unicafes.org.br)

## **1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada.
- 1.2 Poderão participar da Concorrência, somente empresas que preencham os requisitos mínimos, exigidos neste Edital e que contenham, expressamente em seu contrato social, ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado.
- 1.3 As pessoas jurídicas estrangeiras, desde que, legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo objeto contratual e/ou classificação de atividades pela Receita Federal ou ramo de atuação permitam a realização dos serviços que contemplam o objeto deste Edital, podem participar da presente Concorrência.
- 1.4 As empresas que tenham como sócio, prestador de serviços ou empregados, ex-empregados ou ex-dirigentes da UNICAFES, somente poderão participar, se observado o prazo mínimo, de carência de 06 (seis) meses, contados da data da dispensa ou demissão.
- 1.5 A participação, sujeitará o Concorrente a aceitação integral e irrestrita, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ficando o mesmo e, seus respectivos profissionais, cientes das obrigações definidas no Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES, não podendo alegar desconhecimento, quando do fornecimento dos produtos contratados.
- 1.6 A declaração falsa, relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o Concorrente às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 1.7 A Concorrente deverá enviar os envelopes A - HABILITAÇÃO JURÍDICA; B – PROPOSTA DE PREÇOS; devidamente lacrados, inseridos em um único envelope e endereçá-lo ao setor de projetos, UNICAFES, Caixa Postal 1521, CEP: 85.604-240 Francisco Beltrão/PR.
- 1.8 Encaminhar o envelope, conforme determinado anteriormente, devendo a Concorrente, também, enviar mensagem no e-mail:projeto.rodabem@unicafes.org.br, encaminhando o comprovante que ateste o despacho dos documentos físicos, sendo, que a mensagem deve ter título "Edital de Concorrência Privada por Melhor Preço - Kits de Abastecimento".
- 1.9 **Em razão da pandemia de coronavírus não serão aceitos protocolos presenciais.**
- 1.10A análise preliminar da documentação, será realizada nos documentos recebidos por e-mail em arquivos legíveis, no formato PDF, mas a sua homologação será validada somente, quando os documentos originais forem recebidos.
- 1.11O envelope enviado, na forma do item anterior, só será aceito se entregue até o dia e horários

informados no preâmbulo deste Edital, sem qualquer violação de seu conteúdo.

1.12 A Comissão de Compras e Contratações não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope, até o dia e horário determinados, os quais deverão estar fechados e identificados no lado externo, conforme abaixo descrito:

### **ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(Nome da Participante) (CNPJ)

Ref. CONCORRÊNCIA PRBCC N° 02/2021

### **ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS**

(Nome da Participante) (CNPJ)

Ref. CONCORRÊNCIA PRBCC N° 02/2021

1.13 O representante ou procurador da Concorrente, para poder se manifestar, nos atos desta Concorrência, deverá apresentar:

- a) Quando o representante for sócio proprietário, documento de identificação do representante legal (cópia autenticada), contrato social e alterações que, apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);
- b) Quando o representante for procurador, procuração pública ou privada com poderes para participação nesta concorrência (com firma reconhecida do outorgante ou averbada por Tabelião Oficial), acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Compras e Contratações), contrato social e alterações que, apontem a representação legal da empresa participante (cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Compras e Contratações).
- c) Estando de posse dos documentos originais, o representante legal ou procurador da concorrente poderá apresentar (cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Compras e Contratações) dos documentos referidos acima ao Presidente da Comissão de Compras e Contratações, que procederá a sua análise conferindo-os com os originais apresentados, imprimindo marca com carimbo, certificando a cópia apresentada.

### **DESCRIÇÃO DOS ITENS COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES**

1.14 A presente Concorrência refere-se:

<p><b>Lote I – Meta 11 Etapa 11.1</b>  <b>Fornecimento de tanques de 15 (quinze) mil litros com Bomba, e demais acessórios, a serem instalados em ponto de atendimento de cooperativas da rede. (sendo: tanque completo com bomba e acessórios).</b></p>	<p><b>100 Un.</b></p>	<p><b>R\$ 30.000,00</b></p>	<p><b>R\$ 3.000.000,00</b></p>
--	-----------------------	-----------------------------	--------------------------------

3.2. A contratação resultante, deste processo de Concorrência, possui valor estimado, não vinculando a UNICAFES à obrigação de contratação no valor correspondente.

3.3. Ademais, tal valor não contempla despesas com transporte, nem abrange valores necessários à instalação, os quais poderão ser provisionados e acordados à parte na hora da contratação, no que couber.

3.4. As despesas decorrentes da aquisição, do objeto da presente Concorrência, serão atendidas com recursos do Termo de Colaboração SENISP/ nº 01/2019 – SICONV n. 895503/2019, celebrado entre o Ministério da Cidadania e UNICAFES, em observância ao cronograma de desembolso da Concedente.

3.5. As entregas serão realizadas em três etapas distintas, 1º fase- fornecimento de 30 (trinta) tanques, 2º fase- 40 (quarenta) tanques e 3º fase 30 (trinta) tanques, e obedecerão ao cronograma de entrega apresentado e aprovado pela UNICAFES, onde os pagamentos observarão o cronograma de desembolso do Ministério da Cidadania (Concedente).

## **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Concorrência, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Edital, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste documento e seus Anexos e que, satisfaçam as condições e disposições contidas no Termo de Referência.

4.2. Não será admitida nesta Concorrência a participação de:

4.2.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações,

consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.2. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que, estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.2.3. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e

4.2.4. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

## **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### **1.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A Concorrente deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação de habilitação:

5.1.1. Cédula de Identidade de seus dirigentes;

5.1.2. Comprovante de sede ou escritório;

5.1.3. Apresentar comprovante de capacidade produtiva;

5.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.5. Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Concorrente ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.7. Prova de regularidade, junto ao INSS e FGTS;

5.1.8. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

5.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade, estabelecido pelo órgão competente expedidor;

5.1.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, devidamente escriturados, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis.

5.1.11 Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que, possa impedir sua habilitação nesta Concorrência, inclusive durante a

vigência contratual;

5.1.12. Declaração de que, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **5.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deve adequar-se às especificações contidas no Termo de Referência, indicando minuciosamente os produtos, acessórios, prazos de entrega, custos unitários, parciais e totais, assim como o atendimento às especificações do INMETRO, ABNT e demais disposições legais.

5.2.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Concorrência.

5.2.3 A proposta de preços deverá ser escrita, em folha timbrada, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Concorrente, com os valores propostos atualizados, contendo os seguintes dados:

- Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da Concorrente;
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta concorrência;
- Conter o valor unitário que está propondo para o fornecimento dos produtos, em conformidade com o solicitado neste Edital.
- Discriminar em algarismo e por extenso o preço apresentado, pois, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

5.2.4 A ausência ou omissão de quaisquer informações solicitadas, próprias ou de terceiros, implicará na desclassificação da Concorrente.

5.2.5 Não será aceita oferta de objeto, com especificações mínimas, diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 O julgamento das propostas será objetivo, realizado segundo com os critérios estabelecidos

neste Edital e de acordo com os fatores, exclusivamente nele referidos.

6.2 Será considerada mais vantajosa, aquela proposta que, em conformidade com os requisitos deste Edital, inclusive com a documentação exigida para habilitação, conforme critérios estabelecidos nos itens abaixo;

6.3 Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas para a concorrência, sendo desclassificadas, pela Comissão de Compras e Contratações, aquelas que não atendam ao instrumento convocatório;

6.4 A Comissão receberá os envelopes contendo as propostas e documentações, e em seguida procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço (ENVELOPE B).

6.5 As propostas serão rubricadas pela Comissão, procedendo-se a classificação segundo a ordem crescente de preços, sendo desclassificadas aquelas que:

- a) Não atendam às condições mínimas deste instrumento convocatório, notadamente em relação às especificações dos produtos ou ser manifestamente inexequível por decisão da Comissão;
- b) estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações exigidas ou contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório;
- c) apresentem valores irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

6.6. As Concorrentes que, não cumprirem com a qualificação necessária para habilitação, serão, automaticamente, excluídas do certame.

6.7. Procedida à análise dos documentos de habilitação (ENVELOPE “A”), a Comissão de Compras e Contratações consignará em ata as empresas classificadas e as excluídas do certame e prosseguirá com a análise da proposta de preços (ENVELOPE “B”). Após a análise do envelope “B” a Comissão analisará a proposta de preços, conforme critérios de qualidade, quantidade e valor de mercado, conforme previstos neste Edital.

6.8. A previsão de publicação do resultado preliminar será em até 05 (cinco) dias, a contar da data de abertura da sessão.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Após o julgamento e publicação da classificação preliminar, os concorrentes poderão manifestar interesse em recorrer ao resultado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, incluindo a data da publicação da classificação, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação,



pelos demais concorrentes de contrarrazões, a contar do término do prazo concedido para recurso, com o registro em Ata da síntese das suas razões.

7.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e será divulgado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo das contrarrazões.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Após, o julgamento e publicação da classificação pela Comissão de Compras e Contratações, o resultado final do Edital será encaminhado ao Presidente da UNICAFES, para fins de apreciação, quanto à homologação da Concorrência e adjudicação de seu objeto à vencedora.

O edital poderá ser revogado, a critério da UNICAFES, por razões de conveniência ou por vício de legalidade, sem que a apresentação de eventuais propostas pelos participantes, obrigue a contratação.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução desta Concorrência é de 08 (oito meses), condicionado cronograma de desembolso do Ministério da Cidadania (Concedente), podendo ser prorrogado a critério da UNICAFES.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado pela UNICAFES, até o 10º (décimo) dia útil, após a prestação do serviço e/ou entrega do produto contratado, mediante a apresentação da Nota (s) Fiscal (is) correspondente(s), atestada (s) pelo setor responsável pelo recebimento, emitida (s) de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência da Contratada;

10.2. A UNICAFES reserva o direito de, não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, os produtos, não tiverem sido entregues de acordo com o contratado;

10.3. Na hipótese de atraso injustificado de pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela UNICAFES, será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação, de qualquer obrigação financeira ou contratual.



10.5. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada, para as correções necessárias, não respondendo a UNICAFES, por quaisquer encargos resultantes de atrasos, na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.6. É vedada, expressamente, a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10.7. Para efeito de pagamento, a UNICAFES procederá às retenções tributárias, previstas na legislação em vigor e aplicáveis a este instrumento.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

11.2. É facultado à UNICAFES convocar a Concorrente remanescente, na ordem de classificação do procedimento de compra ou contratação, para a assinatura de contrato, ou revogar o procedimento de compra ou contratação, a seu critério, caso a vencedora convocada, no prazo estabelecido, não assine o contrato ou não retire e aceite o instrumento equivalente ou ainda tenha deixado ou deixe, no momento oportuno, de apresentar qualquer dos documentos de Habilitação, responsabilizando àquela pelos prejuízos causados.

11.3. As Concorrentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNICAFES não será, em nenhum caso, responsável por estes, independentemente da condução ou do resultado do Edital.

11.4. As Concorrentes do presente Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase do processo.

11.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente concorrência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Concorrência na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o 1º (Primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente, desde que não haja

comunicação oficial em contrário.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, incluir-se-á, o dia do início e excluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente da UNICAFES.

11.9. Para auxílio no cumprimento das demais condições, observar-se-ão as disposições constantes nos anexos deste Edital.

11.10. A UNICAFES poderá adiar o cronograma de realização da presente Concorrência, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu site ([www.unicafes.org](http://www.unicafes.org)), com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, contados da data, inicialmente marcada.

11.11. A participação nesta Concorrência, implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas por este Edital, Termo de Referência, Anexos e Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

11.12. As questões decorrentes da execução deste Edital serão apreciadas e julgadas, no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É parte integrante deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Anexo III - DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES

Anexo IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

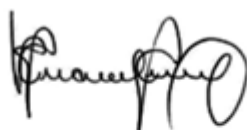
Anexo V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo VI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO.

Maiores informações e esclarecimentos deverão ser solicitados, através da Central de Atendimento da UNICAFES, no e-mail: [projeto.rodabem@unicafes.org.br](mailto:projeto.rodabem@unicafes.org.br).

**Francisco Beltrão, 16 de março de 2021.**



---

**VANDERLEY ZIGER**  
Presidente

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS**

#### **1. OBJETIVO**

O Objeto principal do Programa Roda Bem Caminhoneiro Cooperativista – PRBCC é a formação, estruturação e fortalecimento de um sistema cooperativo nacional para transportadores autônomos de cargas, com o fomento e fortalecimento de unidades de caminhoneiros autônomos cooperados, em forma de rede de cooperativas articuladas através de Cooperativas Singulares com abrangência regional e de uma Federação de Cooperativas com abrangência Nacional.

#### **2. ESTRUTURAÇÃO DOS PONTOS DE ATENDIMENTO**

A meta 11, do plano de trabalho apresentado no âmbito do PRBCC, prevê a estruturação básica dos pontos de atendimento das Cooperativas participantes do projeto.

Nesta fase será trabalhada a Estrutura física para o Ponto de Atendimento (PA) das cooperativas da rede, sendo composta por 100 kits, onde cada um deles irá dispor de 01 (um) tanque de combustível com de 15 mil litros de diesel, com bomba e demais acessórios, 01 (um) container equipado com depósito, escritório e lavabo, 01 (um) notebook, 01 (um) smartfone e 01 (um) ar-condicionado.

##### **2.1. Lote 01. Do Fornecimento dos Tanques de Combustível**

A meta 11- etapa 11.1, Lote 01, dispõe sobre a compra de 100 (cem) kits, compostos por 01(um) tanque de abastecimento de 15 (quinze) mil litros de Diesel, com bomba e demais acessórios.

A compra será realizada em 03 (três) etapas, onde a primeira fornecerá para as cooperativas selecionadas o montante de 30 (trinta) kits compostos pelos itens descritos no ponto 03 (três) deste documento, sendo seguida de mais duas etapas uma prevendo a compra e instalação de 40 (quarenta) Kits e outra com 30 (trinta) kits, conforme cronograma de desembolso da Concedente, assim adimplindo o plano de trabalho com o fornecimento transporte e instalação de 100 (cem) destes Pontos de Abastecimento.

### **3. DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS**

#### **3.1 Lote 01 Do fornecimento de 100 (cem) tanques de abastecimento**

Fornecimento de 100 (cem) tanques de combustível de 15 (quinze) mil litros com Bomba, e demais acessórios, a ser instalada em Pontos de Atendimento de cooperativas da rede, sendo: tanque completo com bomba e acessórios. Ressaltando que devem ser observadas todas as especificações legais como Resolução do Conama nº 273, de 29 de novembro de 2000, determinações do INMETRO e ABNT.

As especificações a seguir, contém a descrição prevista no anexo 1A do Ministério da Cidadania e autorização de alguns ajustes, autorizados pela nota técnica nº 64/2021- da Concedente.

O Reservatório deverá ter, no mínimo, as seguintes características:

- Medidas aproximadas: comprimento: 4280 mm x largura 2225 mm x altura 2720 mm;
- Volume nominal de: 15.000 l (quinze mil litros) ou 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos);
- Possuir tampa de inspeção;
- Ter marcador de nível;
- Ter dreno de ½ (meia polegada);
- Tampa anti-spray;
- Ter escada;

Especificações técnicas mínimas da bomba compacta rotativa tipo rotor com palhetas auto-escorvante, para abastecimento de óleo diesel:

- Ser fabricada em ferro fundido, com válvula de by-pass interna (alívio) e retentor;
- Ter vazão de aproximadamente 80 (oitenta) litros por minuto;
- Possuir medidor de vazão de 03 (três) dígitos parcial e 06 (seis) dígitos no totalizador acumulativo, com precisão de 1% de margem de erro;
- Podendo ser calibrado por meio de parafuso de calibração;
- Possuir filtro interno em tela de aço;
- Rosca interna de entrada de uma polegada e saída também;
- Poder ser fixada em parede de chapa de aço-carbono resistente a intempéries da natureza;
- Ter mangueira de ¾ (três quartos de polegada) com terminal de uma polegada;
- Ter bico de abastecimento manual de alumínio, com gabinete para fixação;

O motor deverá ter, no mínimo, as seguintes características:

- Ser de corrente alternada, de ciclo de trabalho de 30 minutos com protetor

térmico, de potência de 1,2 HP, de voltagem de 230V, de amperagem de 4,0 A, de consumo de 550W e de 1.400 rpm;

- Ter gabinete de fixação com dimensão de 400 mm de largura, 400 mm de profundidade e 280 mm de altura, pesando aproximadamente 25,0 Kg;
- Ser próprio para transferência e/ou abastecimento de óleo diesel.

*Observação: Todos os itens e equipamentos, que irão compor o módulo de abastecimento, devem atender às especificações do INMETRO e ABNT, devendo ainda, apresentar as certificações e homologações, quando as normas, assim o exigirem.*

## **7 -RESULTADOS**

Constituir uma sede e a rede de Pontos de Abastecimento (PA), propondo para as Cooperativas contempladas a estruturação de um sistema de abastecimento de combustível para a frota dos cooperados, baseada na estimativa de consumo mensal de combustível das cooperativas singulares. As principais vantagens da instalação de um ponto de abastecimento próprio dizem respeito a: garantia da qualidade do combustível, reduzindo o risco de fraude e garantindo que toda a frota possa ter o mesmo rendimento; eliminação dos custos do deslocamento do caminhão; praticidade e rapidez de abastecimento, com disponibilidade de abastecimento 24hs; centralização e racionalização no controle de consumo; redução de custos, com uma economia no valor do óleo diesel.

**Anexo II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)**

**EDITAL nº 02/2021**

À (NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA)

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_,

sediada no/a (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de

Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Nome e Número da Identidade do Declarante

**Anexo III - DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS**

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)

EDITAL Nº 02/2021

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA)

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_,

sediada no/a (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de

Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz.

Local e data.

---

Nome e Número da Identidade do Declarante



**Anexo IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)  
EDITAL Nº 02/2021

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA) (ENDEREÇO  
DA PARCEIRA)

Na qualidade de responsável legal pela\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_,  
credenciamos o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_e do CPF (MF) nº\_\_\_\_\_, para nos  
representar no Edital em referência, com poderes para formular propostas, recorrer, renunciar a  
recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

---

Nome e Número da Identidade do Declarante

**Anexo V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)**

EDITAL Nº 02/2021

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA) (ENDEREÇO  
DA PARCEIRA)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº  
\_\_\_\_\_, sediada à rua/avenida \_\_\_\_\_, setor /bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital nº 02/2021, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará penalidade à Declarante.

Local e data.

---

Nome e Número da Identidade do Declarante

**Anexo VI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS**  
(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)

EDITAL Nº 02/2021

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA) (ENDEREÇO  
DA PARCEIRA)

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone:

E-mail:

Responsável:

Para fins de pagamento: Banco \_

\_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

C/Corrente: \_\_\_\_\_

De acordo com o edital nº 02/2021 e do respectivo Termo de Referência, segue a proposta de valores com as devidas especificações para prestação de serviço.

**OBSERVAÇÃO:**

*Anexar Layout dos Produtos e acessórios, além de especificações técnicas.*

*Além disso, todos os itens que se aplicam no módulo de abastecimento, devem atender as especificações e serem homologadas pelo INMETRO.*

*Todos os itens e equipamentos, que irão compor o módulo de abastecimento, devem atender às especificações do INMETRO e ABNT, devendo ainda, apresentar as certificações e homologações, quando as normas, assim o exigirem.*

*Também é necessário apresentar cronograma de entregas, o qual deve levar em consideração os 08 (oito) meses de contrato e ainda: as 100 (cem) unidades, as quais, devem observar as etapas do projeto com entrega de 30 (trinta) unidades em um primeiro momento, 40 (quarenta) unidades em um segundo momento e por fim 30 (trinta) unidades, estas etapas estão vinculadas ao cronograma de desembolso do Ministério da Cidadania.*

*O cronograma apresentado pela Concorrente, em caso de contratação, deverá passar pela*

aprovação da UNICAFES.

**LOTE 01**

*Observação: os produtos devem especificar todas as suas características, ainda que não mencionadas no quadro exemplificativo.*

PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
TANQUE	Material: espessura: designer: reforço: pintura: escada:	100	R\$	R\$
MANGUEIRA	Material e características:	100	R\$	R\$
BICO DE ABASTECIMENTO	especificações	100	R\$	R\$
RESPIRO DO TANQUE		100	R\$	R\$
BOMBA DE COMBUSTÍVEIS		100	R\$	R\$
FILTRO		100	R\$	R\$
<b>Valor Total Geral: R\$ (extenso)</b>				

Declaramos que a presente proposta tem validade de 60(sessenta) dias.

Observações: A proposta deve ser coerente aos valores e metas previstas na concorrência.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante da EMPRESA

Local e data

## **ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE TANQUES DE ABASTECIMENTO COMPLETOS**

#### **CONTRATO Nº XX.2021 – P.R.B.C.C.**

**UNICAFES** – União Nacional de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.738.836/0001-37, com Sede SDS - Edifício Conjunto Baracat, nº. 27, Sala 212/213, CEP: 70.300-000, Brasília-DF, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por (qualificação completa) e do lado **CONTRATADA** (qualificação completa) neste ato representada (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, celebrar o presente instrumento, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº. 13.019/2014, Decreto nº. 8.726/2016 e Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES, o que se dará, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente tem por objeto o Fornecimento de 100 (cem) tanques de abastecimento para as cooperativas selecionadas no âmbito do Programa Roda Bem Caminhoneiro Cooperativista, conforme previsto na Meta 11; Etapa 11.1 do Termo de Colaboração, SENISP/ nº. 01/2019 - SICONV nº. 895503/2019, firmado entre o Ministério da Cidadania e a UNICAFES, ora **CONTRATANTE**.

#### **§ 1º DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS:**

**(REDAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I DO EDITAL)**

#### **§2º - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A contratação obedecerá ao estipulado neste documento, bem como às disposições constantes nos documentos adiante enumerados e, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

1. Edital de Concorrência nº. 12/2020 e Anexos;
2. Documentos de habilitação apresentados pela **CONTRATADA**;

3. A proposta registrada, em ata da Comissão de Licitação;
4. Regulamento de Compras e Contratações da Contratante;
5. Outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA**

O prazo de execução desta Concorrência é de 08 (oito meses), podendo ser prorrogado a critério da UNICAFES e está condicionado cronograma de desembolso da Concedente.

### **CLÁUSULA 3ª - EXECUÇÃO**

A execução do contrato deverá ser realizada, conforme estipulado no Edital n°. XX/2021, Anexos e Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES.

### **§1º - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida, no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica responsabilidade solidária e/ou subsidiária da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### **§2º - REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DE PRODUTOS**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados e/ou produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em desacordo com os termos do Edital n°. XX/2021, Anexos e Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES.

### **CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da Lei n°. 13.019/2014 e do Decreto n°. 8.726/2016, a CONTRATADA obriga-se a:

1. Obedecer todas as normas e especificações legais, em especial regras do INMETRO E ABNT, atinentes ao fornecimento dos produtos, de forma a garantir sua funcionalidade, segurança e operação;
2. Cumprir os cronogramas e o fornecimento dos produtos, estipulados no Edital n°. XX/2021 e Anexos;
3. Resolução de problemas relacionados à execução do contrato;
4. Garantir, dentro das condições apresentadas na proposta, plena execução das mesmas;
5. Reembolsar a **CONTRATANTE**, o valor correspondente ao preço do produto contratado, em

- virtude da não realização dos itens pactuados, sem prejuízo das demais sanções previstas;
6. Arcar com, eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por interferências ou irregularidades cometidas por seus empregados e/ou prepostos, no fornecimento dos produtos;
  7. Cumprir e fazer cumprir seus contratos, leis, regulamentos, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhe, única e exclusiva responsabilidade, pelas consequências de qualquer transgressão de seus contratos;
  8. Manter, em horário de expediente, número suficiente de funcionários, para atender às requisições feitas pela **CONTRATANTE**;
  9. Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que, forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços e/ou entrega de produtos objetos deste contrato, ficando, ainda a **CONTRATANTE** isenta de, qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
  10. Manter atualizada a habilitação exigida no Edital XX/2021;
  11. Conceder o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, regulamentados pelo inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014;
  12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, quando da execução dos serviços contratados e/ou entrega de produtos;
  13. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente;
  14. Executar todos os serviços e/ou entregar produtos, cumprindo todas as atividades de acordo com todas as especificações técnicas e legais, bem como as constantes no Edital XX/2021, Anexos e Regulamento de Compras e Contratações da **UNICAFES**;
  15. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;
  16. Providenciar a emissão da(s) Nota Fiscal(is)/ Fatura(s), referente(s) ao (s) produto(s) entregue(s), enviando-a(s) à **CONTRATANTE**, nos prazos fixados;
  17. **Providenciar o registro do contrato, que será firmado com a UNICAFES, junto ao Registro de Títulos e Documentos, ficando sob sua responsabilidade, arcar com custas de despesas necessárias para tanto.**



## **CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da Lei nº. 13.019/2014 e do Decreto nº. 8.726/2016, obriga-se a **CONTRATANTE** em:

1. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentando, eventuais ocorrências alheias aos termos contratuais, do Edital XX/2021, seus Anexos e Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES;
2. Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência relacionada, com a execução dos serviços e/ou entrega de produtos, diligenciando junto àquela, nos casos que exigem providências corretivas;
3. Providenciar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestadas, no prazo fixado;
4. Proporcionar à **CONTRATADA**, todas as condições ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato firmado;
5. Prestar aos representantes da **CONTRATADA**, todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente venham a ser solicitados no âmbito do objeto contratado;
6. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações que se fizerem necessárias.

## **CLÁUSULA 6ª ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, por representante da **CONTRATANTE**:

1. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, devem ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**;
2. O representante da UNICAFES anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;
3. As decisões e providências que, ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas pela UNICAFES, em tempo hábil, para adoção das medidas saneadoras;
4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela UNICAFES, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços, ora contratados;
5. A fiscalização do contrato verificará, se os serviços foram prestados, de acordo com as exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos;
6. Estando os produtos em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para pagamento;

7. Em caso de não conformidade, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para que tome as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA 7ª - PAGAMENTO**

Quanto ao pagamento:

I) Será efetuado pela **CONTRATANTE**, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do(s) produto(s) contratado(s), mediante a apresentação de Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), atestada(s) pelo setor responsável pelo recebimento, emitida(s) de forma legível e sem rasuras e, constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência de titularidade da **CONTRATADA**;

II) A **CONTRATANTE** reserva o direito de, não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, os serviços e/ou produtos, não tiverem sido prestados e/ou entregues, de acordo com o contratado;

III) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação, de qualquer obrigação financeira e/ou contratual;

IV) No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da(s) Nota(s) Fiscal(is), estes serão restituídos à **CONTRATADA**, para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos, na liquidação dos pagamentos correspondentes;

V) É vedada, expressamente a realização de cobrança de forma diversa da aqui estipulada, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e cobrança de indenização pelos danos decorrentes;

VI) Para efeito de pagamento, a **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias, previstas na legislação em vigor e aplicáveis ao objeto deste instrumento.

#### **§1º - RESSARCIMENTO**

No caso de não cumprimento do contrato, a **CONTRATANTE** solicitará, formalmente à **CONTRATADA** o ressarcimento do valor correspondente aos danos gerados, situação em que a **CONTRATADA** deverá emitir a correspondente nota de crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa, dos respectivos valores, na própria fatura apresentada, assegurado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e contraditório.

#### **§2º - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Na hipótese de atraso injustificado de pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor

devido pela **UNICAFES**, será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

### **§3º - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões que, se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado.

### **§4º - PAGAMENTO DE MULTAS**

A critério da **CONTRATANTE**, poderá ser utilizado, o valor contratual devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com aquela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas, em decorrência da irregular execução contratual.

### **CLÁUSULA 8ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos do Termo de Colaboração - SENISP/ Nº 01/2019 – SICONV Nº. 895503/2019, firmado entre a UNICAFES, ora **CONTRATANTE** e o Ministério da Cidadania, tendo a **CONTRATADA** ciência de que, a liberação de recursos independe da **CONTRATANTE**, eximindo-a de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações, decorrentes do atraso nas liberações de competência do Ministério da Cidadania.

### **CLÁUSULA 9ª - VALOR TOTAL ESTIMADO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela entrega de produtos, objeto deste Contrato, o montante máximo de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme a ordem em que forem confeccionados e entregues os produtos conforme cronograma de entregas, a ser elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, conforme cronograma de desembolso da Concedente.

### **CLÁUSULA 10ª - INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja rescisão, com as respectivas consequências contratuais, além daquelas previstas na legislação aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA 11ª - SANÇÕES**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida ampla defesa:

§1º - **ADVERTÊNCIA** por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais tenha concorrido.

§2º - Aplicação de **MULTAS**, sempre que verificado descumprimento do objeto do contrato, em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à **CONTRATANTE**, nos seguintes termos e condições:

I De 1% (um por cento), sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços e/ou entrega de produtos, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

II De 2% (dois por cento), sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro no caso de reincidência;

III De 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**, motivado por culpa da **CONTRATADA**, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;

§3º - Pela inexecução parcial do objeto da contratação decorrente de interrupção da entrega de material ou da prestação de serviços e/ou entrega de produtos, de maneira injustificada e não decorrente de força maior, a **CONTRATANTE** poderá aplicar **MULTA** equivalente a 20% (vinte por cento) do **VALOR RESIDUAL INADIMPLIDO**, bem como declarar a **CONTRATADA** impedida de celebrar novos contratos com a mesma pelo prazo de 02 (dois) anos).

§4º - Pela inexecução total do objeto da contratação, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à contratada **MULTA** equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global estimado do contrato, bem como declarar a **CONTRATADA** impedida de celebrar novos contratos com a mesma pelo prazo de 02 (dois) anos.

§5º - As multas não possuem caráter compensatório e poderão ser aplicadas, cumulativamente com as demais sanções previstas, sendo que sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar, eventuais perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**.

§6º - No processo de aplicação de sanções, assegura-se o direito à ampla defesa e contraditório, mediante defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação.

§7º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação da sanção, sendo que em igual prazo, a **CONTRATADA** poderá apresentar recurso, caso tenha interesse.

§8º - A causa determinante da penalidade deve estar, plenamente comprovada e o fato a ser punido, comunicado por escrito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

§9º - As penalidades aplicadas, só poderão ser relevadas, em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

§10º - As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

## **CLÁUSULA 12ª - RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão, que pode ser unilateral, por parte da **CONTRATANTE**, amigável ou judicial.

**1.** Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento de produtos nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 61 do Decreto nº. 8.726/2016;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento de representante da **CONTRATADA**, desde, que este seja responsável técnico pela execução do contrato;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, a qual esteja subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo, a que se refere este contrato;
- m) A não liberação, por parte da Administração a que está subordinada a

CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

- n) Perda das condições de habilitação técnica, apresentadas no edital XX.2021.
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da contratação, mediante notificação prévia, com antecedência de 15 (quinze) dias;
  3. Judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA 13ª - PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, incluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA 14ª - FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, fica eleito o foro do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, firmam o presente na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

**Brasília-DF, (data).**

**(Assinatura da Contratante)**

**(Assinatura da Contratada)**

**(Testemunha)**

**(testemunha)**